



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano VI - Edição nº 00701 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CB627A70C1407A956CAC50FB950DBE5F

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 .
- DECRETO/GP N.º 172, SOUTO SOARES/BA, EM 26 DE AGOSTO DE 2021 - "DISCIPLINA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E AS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 125/2021FOR-PMSS E Nº 126/2021FOR-PMSS CASCIANO DE SOUSA SANTOS E CALCÁRIO RIO PRETO.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

Em face do Distrato Amigável da primeira colocada no Pregão em epígrafe, realizado no dia 20/08/2021, do Contrato de Fornecimento nº 072/2021FOR-FME, que tem por objeto a “ Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento de gêneros para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, deste Município”, firmado entre as partes no dia 12 de Julho de 2021, nos termos do Inciso II, do Art. 79 da Lei 8.666/1993 e item 8.2.2 do contrato:

CONVOCA-SE os licitantes remanescentes na ordem de classificação, **RENATA RODRIGUES DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ sob N°12.824.632/0001-59, com sede na Praça Juthay Magalhães, 204, Centro, Souto Soares/BA, classificada em segundo lugar nos lotes 03 (categoria - derivados de milho) e 10 (categoria – carne vermelha) e **MARISVANE CEDRO DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ sob N°13.211.178/0001-23, com sede na Praça Juthay Magalhães, 174, Centro, Souto Soares/BA, classificado em segundo lugar no lote 06 (categoria – leite), para apresentar proposta de preço realinhada.

Caso não apresente, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação.

Souto Soares, 26 de Agosto de 2021.

Amaury Alves Batista Júnior
Pregoeiro
Nº 031/2021

Amaury Alves Batista Júnior
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO/GP N.º 172, Souto Soares/BA, em 20 de julho de 2021

“Disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do Gestor e do Fiscal de Contratos, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as atividades de gestão e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Executivo do Município de Souto Soares/BA, identificando as atribuições do gestor e do fiscal de contrato.

Art. 2º - A gestão dos contratos será feita por servidor(es) que será(ão) designado(s) por decreto, ou portaria, e que deverá(ão) acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

II – Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;

III – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;

IV – Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

V – Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

VI – Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;

VII – Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

VIII – Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



IX - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, podendo ainda designar seu suplente, mediante decreto, ou portaria, cujas as atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I – Conhecer os termos do edital ou do convite e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

III – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

IV – Registrar, em livro próprio¹, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

V – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – outras previstas na portaria de designação.

Art. 4º O gestor, e o fiscal do contrato, com seu suplente se houver, serão, preferencialmente, servidores qualificados na área relativa ao objeto ou do setor solicitante da obra, serviço ou produto.

Art. 5º Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal e ao gestor, em conjunto ou separadamente, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração.

Art. 6º Para os fins deste Decreto, o gestor e o fiscal deverão observar as disposições previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como na Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 7º Os servidores responderão civil, penal e administrativamente, em especial com pelos seus atos no exercício das atribuições neste Decreto fixadas.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Souto Soares/Ba, em 26 de agosto de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2021FOR-PMSS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2021FOR-PMSS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA CALCARIO RIO PRETO LTDA.

Aos oito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (08/08/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 13.922.554/0001-98, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG n.º746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF n.º916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2021FOR-PMSS, oriundo do Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal 8.666/93 com suas alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto a AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4), para construção, manutenção, reforma e pavimentação de ruas e prédios públicos do Município de Souto Soares/BA. Empresa Contratada: **CALCÁRIO RIO PRETO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na, BR 242, KM 362, Palmeiras – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.717.168/0001-90, que a partir de agora passa a vigorar com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Ação Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
FONTE: 00 – Recursos Ordinário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2018 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Esporte e Lazer.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
FONTE: 00 - Recursos Ordinário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2038 – Conservação e Manutenção de Praças e Jardins do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
FONTE: 00 - Recursos Ordinário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Transporte.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
FONTE: 00 - Recursos Ordinário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2155 – Desenvol. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Desen. E Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
FONTE: 00 - Recursos Ordinário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2056 – Gestão das Ações de Ensino Infantil.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
FONTE: 01 – Educação 25%
FONTE: FUNDEB 40%

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.03 – FUNDEB.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2152 – Manutenção das Ações do FUNDEF/PRECATÓRIOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
FONTE: 95 – Ação Judicial FUNDEF Precatórios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Munic. de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
FONTE: 02 – Saúde 15%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, providenciará a publicação resumida do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ressalvado o disposto do art. 26 desta Lei.

Souto Soares-BA, 08 de Agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2021FOR-PMSS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2021FOR-PMSS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA CASCIANO DE SOUSA SANTOS-ME.

Aos oito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (08/08/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 13.922.554/0001-98, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG n.º746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF n.º916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 126/2021FOR-PMSS, oriundo do Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal 8.666/93 com suas alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto a AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA PARA REBOCO, para uso em construção, manutenção, reforma e pavimentação de ruas e prédios públicos do Município de Souto Soares/BA. Empresa Contratada: **CASCIANO DE SOUZA SANTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Parnaíba, nº 17, Centro, CEP: 46.980-000, Iraquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.343.110/0001-59, que a partir de agora passa a vigorar com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Ação Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
FONTE: 00 – Recursos Ordinário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2018 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Esporte e Lazer.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
FONTE: 00 - Recursos Ordinário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2038 – Conservação e Manutenção de Praças e Jardins do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
FONTE: 00 - Recursos Ordinário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Transporte.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
FONTE: 00 - Recursos Ordinário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2155 – Desenvol. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Desen. E Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
FONTE: 00 - Recursos Ordinário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2056 – Gestão das Ações de Ensino Infantil.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
FONTE: 01 – Educação 25%
FONTE: FUNDEB 40%

Prefeitura Municipal de Souto Soares

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.03 – FUNDEB.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2152 – Manutenção das Ações do FUNDEF/PRECATÓRIOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
FONTE: 95 – Ação Judicial FUNDEF Precatórios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Munic. de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
FONTE: 02 – Saúde 15%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, providenciará a publicação resumida do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ressalvado o disposto do art. 26 desta Lei.

Souto Soares-BA, 08 de Agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal